

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**PROJETO DE LEI Nº 002/2024, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Altera a redação do *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 1.589, de 04/05/2020, e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 1.589, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a incluir o inciso V, no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.144/2013, de 06 de agosto de 2013, concedendo a permissão de uso e conceder incentivo à empresa ECOFEED INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL LTDA, CNPJ nº 36.431.389/0001-77, para fins de instalação de indústria no ramo de reciclagem de resíduo animal e vegetal, através da permissão de uso do prédio industrial edificado no imóvel matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio, RS, sob o número 17.301, por prazo de um (01) ano, podendo ser renovado por iguais períodos até o 20 de junho de 2030.*

.....

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** em 01 de fevereiro de 2024.

  
**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Data supra

  
**PEDRO HENRIQUE FINGER**  
Secretário da Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 002/2024, DE 01 DE  
FEVEREIRO DE 2024.**

**Senhor Presidente,  
Senhores(a) Vereadores(a):**

Encaminhamos para a apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que segue em anexo e autoriza a prorrogação da concessão de incentivos à empresa ECOFEED INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL LTDA, nos termos da Lei Municipal nº 1.144, de 06 de agosto de 2013, através da permissão de uso do imóvel (prédio) onde funcionava a empresa Rancho Belo, cuja permissão de uso ocorreu através da Lei Municipal nº 1.589, de 2020.

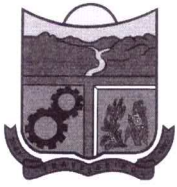
A empresa acima nominada solicitou ao Município de Travesseiro a prorrogação do prazo final de vigência do contrato, tendo em vista que está prestes a expandir as suas atividades, tendo inclusive entabulado protocolo de intenções com fornecedor, cujo nome será mantido em sigilo, em vista das questões profissionais, sendo condição essencial para a entabulação do negócio e a manutenção da indústria em funcionamento.

A ampliação da possibilidade de prorrogação do contrato não causa qualquer prejuízo ao Município, pois o objetivo da permissão é possibilitar o desenvolvimento econômico e a consequente geração de empregos.

Contamos, assim, com a compreensão dos Senhores Vereadores para a apreciação e aprovação da matéria, em regime de urgência.

Atenciosamente.

  
**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**CONTRATO DE INCENTIVO E DE PERMISSÃO DE USO Nº XX/2024**

**CONTRATO DE INCENTIVO E DE PERMISSÃO DE USO** que firmam entre si o **MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO** e a empresa **ECOFEEED INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 94.706.124/0001-39, com sede à Rua 20 Março, 337, Travesseiro, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR LUIZ SOUTHER**, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **ECOFEEED INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL LTDA**, CNPJ nº 36.431.389/0001-77, estabelecida na localidade de Picada Felipe Essig, neste município de Travesseiro, RS, representada neste ato pelo Senhor **XXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Lajeado-RS, sito à Rua XXXXXXXX, XXX, bairro XXXXXXXX, doravante denominada de **INCENTIVADA**, têm por este instrumento ajustado o incentivo, nos termos da Lei Municipal nº XXXX/XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA I** - O presente Contrato tem como objeto a concessão de incentivos para fins de expansão e implementação de atividades industriais e a permissão de uso de um prédio, em alvenaria, nos termos das Leis Municipais nº 1.144, de 06 de agosto de 2013, e nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, que autoriza a concessão de incentivos à **INCENTIVADA**, e de acordo com o Processo Administrativo Nº 152, de 01 de fevereiro de 2024, e anexos que ficam vinculados ao presente instrumento.

**DOS INCENTIVOS**

**CLÁUSULA II** - O **MUNICÍPIO** concede os seguintes incentivos à **INCENTIVADA**:

**I** - permitir o uso do imóvel, 93.802,96m<sup>2</sup>, constituído de uma área de terras, incluindo um prédio edificado em alvenaria, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio-RS, sob o nº 17.301, por prazo de um (01) ano, com possibilidade de renovação por iguais períodos, até 20 de junho de 2030.

§ 1º - Depois de esgotados os prazos estabelecidos no *caput* poderão ser autorizadas novas prorrogações por lei específica.

§ 2º - As despesas de água, luz, manutenção e conservação das benfeitorias e quaisquer outras despesas decorrentes da atividade serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **INCENTIVADA**.

**DA CONTRAPARTIDA E DOS ENCARGOS**

**CLÁUSULA III** – A **INCENTIVADA**, em contrapartida aos incentivos concedidos, deverá cumprir e manter os seguintes encargos:

**I** - A **INCENTIVADA** deverá manter durante as atividades no mínimo seis (06) postos de trabalho diretos e o faturamento de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) anual.





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

**II** - permanecer em atividade durante todo o período da permissão de uso do imóvel dos incentivos.

**Parágrafo único.** Para os efeitos do caput deste, compreende-se por posto de trabalho aquele que mantém vínculo empregatício com registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e os sócios da empresa que constam no contrato social e que efetivamente laboram no local.

### DA REVERSÃO E DO RESSARCIMENTO

**CLÁUSULA IV** – Se a **INCENTIVADA** não se instalar no prazo máximo de um (1) ano a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso, ou se ela paralisar suas atividades, reverterá ao Município, a qualquer tempo, o imóvel, com as benfeitorias nele edificadas, sem indenização, devendo ainda a incentivada ressarcir ao Município eventuais danos ocasionados no prédio, cujos valores serão corrigido pelo IGP-M e acrescido de juros remuneratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da paralisação das atividades.

### DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO

**CLÁUSULA V** – A participação financeira do **MUNICÍPIO** no empreendimento, conforme autorizado pela Lei Municipal nº xxxx, de xx de xxxxxx de xxxx, ficará restrita à permissão de uso do prédio.

### DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE

**CLÁUSULA VI** – A **INCENTIVADA** deverá permitir enquanto perdurarem os encargos previstos neste instrumento, acesso irrestrito, ao **MUNICÍPIO**, por seus representantes designados, para fiscalizar a aplicação dos recursos públicos e o cumprimento dos encargos pactuados.

### DA REGULARIDADE FISCAL

**CLÁUSULA VII** – A **INCENTIVADA** deverá apresentar, sempre que o **MUNICÍPIO** exigir, a Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal – CND Municipal, CRF/FGTS, CND/INSS e cópia da GFIP, acompanhada do Anexo “Relação de Empregados”.

### DO CARÁTER PRECÁRIO DA PERMISSÃO DE USO E DA RESCISÃO

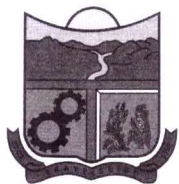
**CLÁUSULA VIII** – O presente instrumento é firmado em caráter precário, declarando-se ciente a **INCENTIVADA** que a posse obtida pelo **MUNICÍPIO**, em liminar concedida nos autos do Processo nº 080/1.18.0001421-8, poderá sofrer reversão a qualquer tempo, ensejando, neste caso a rescisão contratual, devendo a **INCENTIVADA** desocupar o prédio no prazo de trinta (30) dias, isentando o **MUNICÍPIO** de quaisquer tipos de indenizações.

**Parágrafo único.** O **MUNICÍPIO** poderá a qualquer tempo, mediante aviso prévio de trinta (30) dias, rescindir o presente instrumento sem que caiba à **INCENTIVADA** qualquer tipo de indenização.

**CLÁUSULA IX** - No caso de descumprimento dos encargos ou de cláusulas por parte da **INCENTIVADA**, o **MUNICÍPIO** rescindir o presente instrumento, servindo este como título executivo extrajudicial, nos termos do Código de Processo Civil, e, em não havendo o ressarcimento ou reversão dos bens e valores concedidos de forma amigável, adotará as medidas judiciais cabíveis.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA X** – O presente instrumento tem vigência a partir da data da sua assinatura, pelo prazo de um (01) ano, podendo ser renovado por iguais períodos, até 20 de junho de 2030, observadas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

as condições da Lei Municipal nº xxxx, de xxx de xxx de 2020.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA XI** – Para a cobertura de eventuais despesas decorrentes dos incentivos previstos por este instrumento são indicados recursos orçamentários consignados no orçamento anual do exercício de 2024, por seus créditos adicionais, e recursos a serem consignados nos orçamentos anuais.

**DA BASE LEGAL**

**CLÁUSULA XII** – A base legal do presente contrato está fundada na Lei Municipal nº 1.144, de 06 de agosto de 2013, e na Lei Municipal nº xxxx, xx de xxx de xxxx, as quais serão aplicadas em eventuais omissões detectadas no presente contrato ou na lei que o originou.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA XIII** - Para fins deste contrato considera-se **Estabelecimento** o prédio em que será instalada a **INCENTIVADA**, em Picada Essig, neste município;

**DO FORO**

**CLÁUSULA XIV** – As partes elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio para dirimirem quaisquer dúvidas que possam surgir, renunciando expressamente a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas para que produza os seus efeitos jurídicos.

Travesseiro, xx de xxxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Proprietário  
INCENTIVADA

  
**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO

**Ernani Grassi**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 77.247

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Coordenador Sistema Controle Interno

VISTO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

